

Promotor de Justiça, JEFFERSON VALENTE MUNIZ, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha, (audiências), (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 01.06.2022.

PORTARIA SPGA Nº 1593, de 31 de maio de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, NATÁSSIA MARTINS SARMENTO, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marataízes, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.06.2022 a 02.06.2024.

Vitória, 31 de maio de 2022.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 1594, de 31 de maio de 2022.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 1564/2022, publicada no Diário Oficial de 30.05.2022, que concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por 10 dias, ao Promotor de Justiça LUIS AUGUSTO SUZANO, a partir de 05.05.2022, conforme art. 93, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1117.0011406/2022-23.

Vitória, 31 de maio de 2022.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 007, de 31 de maio de 2022.

Cria Enunciado CSMP nº 001

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada extraordinariamente no dia 31 de maio de 2022, nos autos do Processo MP SEI nº 19.11.1133.0028267/2021-51, por unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Enunciado CSMP nº 001, com a seguinte redação:

"As(os) membras(os) do Ministério Público devem atentar-se para que sua atuação seja pautada no enfrentamento a toda forma de preconceito racial, afastando o emprego de estereótipos e de linguagem discriminatória que possam comprometer a tutela dos direitos étnico-raciais, devendo, também, fiscalizar e fomentar, nos estabelecimentos de educação fundamental e médio, públicos e particulares, dos municípios onde exercem suas atribuições, a implementação da Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de maio de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CSMP Nº 008, de 31 de maio de 2022.

Cria Enunciado CSMP nº 002

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada extraordinariamente no dia 31 de maio de 2022, nos autos do Processo MP SEI nº 19.11.1133.0028267/2021-51, por unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Enunciado CSMP nº 002, com a seguinte redação:

"As(os) membras(os) do Ministério Público devem atentar-se para que sua atuação seja pautada no enfrentamento de qualquer forma de discriminação em razão da orientação sexual ou da identidade de gênero, afastando o emprego de estereótipos e de linguagem discriminatória que possam comprometer a tutela dos direitos relativos à diversidade sexual"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de maio de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CSMP Nº 009, de 31 de maio de 2022.

Cria Enunciado CSMP nº 003

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada extraordinariamente no dia 31 de maio de 2022, nos autos do Processo MP SEI nº 19.11.1133.0028267/2021-51, por unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Enunciado CSMP nº 003, com a seguinte redação:

"As(os) membras(os) do Ministério Público devem atentar-se para que sua atuação seja pautada no enfrentamento de toda e qualquer forma de discriminação, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, afastando o emprego de estereótipos e de linguagem discriminatória que possam comprometer a tutela dos direitos e garantias fundamentais, sobretudo a dignidade da pessoa humana"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de maio de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE**Processo SEI nº 19.11.0081.0013642/2022-05**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada extraordinariamente em 31.05.2022, em leilão eletrônico, DECIDIU:

1. por unanimidade, remover por merecimento, a Promotora de Justiça **PATRÍCIA CALMON RANGEL** para o cargo de 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha;
2. por unanimidade, remover por antiguidade, a Promotora de Justiça **JANE MARIA VELLO CORRÊA DE CASTRO** para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha;
3. por unanimidade, remover por merecimento, o Promotor de Justiça **DILTON DEPES TALLON NETTO** para o cargo de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória;
4. por unanimidade, remover por antiguidade, a Promotor de Justiça **BIANCA SEIBEL PINTO** para o cargo de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória;
5. por unanimidade, remover por merecimento, o Promotor de Justiça **SANDRO REZENDE LESSA** para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória;
6. por unanimidade, remover por antiguidade, a Promotora de Justiça **LETÍCIA ROSA DA SILVA** para o cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica;
7. por unanimidade, remover por merecimento, a Promotora de Justiça **JÉSSICA LIMA DA LUZ** para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória;
8. por unanimidade, remover por antiguidade, o Promotor de Justiça **RANOLFO NEGRO JÚNIOR** para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica;
9. por unanimidade, remover por merecimento, a Promotora de Justiça **FABÍULA DE PAULA SECCHIN** para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Junto à Auditoria Militar;
10. por unanimidade, remover por antiguidade, a Promotora de Justiça **MARIANA PEISINO DO AMARAL** para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cariacica;
11. por unanimidade, remover por merecimento, a Promotora de Justiça **CAMILA DE MELO BAPTISTA ABELHA** para o cargo de 10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória;
12. por unanimidade, remover por antiguidade, a Promotora de Justiça **GISELLE DE ALBERNAZ MEIRA** para o cargo de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra;
13. por unanimidade, remover por merecimento, a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA LAGE SERRA** para o cargo de 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra;
14. por unanimidade, remover por antiguidade, o Promotor de Justiça **RICARDO ALVES KOKOT** para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana;
15. por unanimidade, remover por merecimento, o Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR** para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iúna;
16. por unanimidade, remover por antiguidade, a Promotora de Justiça **CRISTIANE ESTEVES SOARES** para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Guarapari;
17. por unanimidade, remover por merecimento a Promotora de Justiça **ANA MARIA GUIMARÃES BRAGA** para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Dores do Rio Preto com o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaçuí;
18. por unanimidade, remover por antiguidade, o Promotor de Justiça **BRUNO FREITAS LIMA** para o cargo de 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra;
19. por unanimidade, remover por merecimento, o Promotor de Justiça **CLAUDEVAL FRANÇA MARTINELLI** para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares;
20. por unanimidade, remover por antiguidade, o Promotor de Justiça **ITAMAR DE AVILA RAMOS** para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares.

Vitória, 31 de maio de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

GAMPES - Processo MP nº 2022.0002.0639-68

Relatoria: Alexandre José Guimarães

Recorrente: Marcos Elias de Freitas

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada extraordinariamente nesta data, decidiu por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, homologando a promoção de arquivamento, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 31 de maio de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Resumo Ata da 10ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público no ano de 2022

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às onze horas e quinze minutos, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, instalado no andar térreo do Edifício Promotor Edson Machado, situado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº 121, nesta Capital, realizou-se ordinariamente a décima sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no ano de dois mil e vinte e dois sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Luciana Gomes Ferreira de Andrade no formato híbrido, presencial e por videoconferência, em razão de deliberação do Colégio de